

CPUP - CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
CHAMADA DE PROJETOS
EDITAL Nº 003 de 03/11/2016

Art. 1º A Coordenação Científica do **Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP)** torna público o presente Edital e convida os docentes/pesquisadores do CPUP e da Universidade Positivo (UP) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para chamada de projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da Fundação Araucária**, conforme Chamada Pública 07/2016 daquela instituição, cujo objetivo é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária.

Art. 2º Os projetos submetidos serão analisados pela Comissão Institucional do Programa no CPUP.

§ 1º – A Comissão Institucional do Programa no CPUP é composta pelos seguintes membros:

- Prof. Pedro José Steiner Neto, Doutor, Coordenador Científico do CPUP;
- Profª Andreia de Paula Vieira, Doutora, Coordenadora de Pesquisa do CPUP.

Art. 3º As propostas deverão ser enviadas para o e-mail contato@cpup.org.br, impreterivelmente até às 23h59min (horário de Brasília) do **10/11/2016**, contendo necessariamente todas as informações que seguem:

- a) identificação completa do proponente, com indicação do nome, CPF e link do currículo lattes;
- b) identificação da proposta, com indicação do título do projeto, linha temática correspondente, grande área do conhecimento, área e subárea, segundo os códigos da tabela de áreas do conhecimento da CAPES;
- c) identificação do vínculo do proponente com algum Programa de Pós-Graduação ou Pesquisa (se houver);
- d) identificação completa do bolsista, com indicação do nome, CPF e link do currículo lattes;
- e) qualificação do principal problema a ser abordado;
- f) objetivos e metas a serem alcançados;

- g) indicadores de acompanhamento;
- h) metodologia a ser empregada;
- i) principais contribuições científicas, tecnológicas e de inovação da proposta;
- j) potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental;
- k) orçamento detalhado;
- l) cronograma de atividades;
- m) identificação de todos os participantes do projeto;
- n) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta;
- o) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área da proposta, bem como detalhamento dos papéis dos colaboradores/parceiros;
- p) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a realização do projeto;
- q) estimativa de recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros;
- r) planos de atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas;
- s) Anexos devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e bolsista (a assinatura do representante do CPUP será adicionada apenas aos projetos aprovados).

§ 1º Os participantes do projeto devem dispor do tempo necessário para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta apresentada, como parte integrante de suas atividades regulares no CPUP ou na UP no momento da apresentação da proposta.

§ 2º O número de bolsas PIBEX a ser concedido será de até 1 (uma) por orientador, com título mínimo de Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades.

§ 3º Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.

§ 4º Cada proponente poderá enviar apenas 1 (uma) proposta por projeto ao CPUP. Em caso de duplicidade de propostas, será considerada apenas a última versão submetida, respeitando o prazo limite de submissão.

§ 5º Requisitos para o orientador de projeto:

- a) Ter vínculo formal com a UP ou com o CPUP;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 1 (um) bolsista de extensão universitária, no âmbito deste edital, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- h) Respeitar todas as normas contidas no Edital da Chamada Pública nº 07/2016 da Fundação Araucária, inclusive quanto à prestação de contas;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, informações e documentos referentes às atividades e andamento dos projetos.

§ 6º Requisitos para Bolsista PIBEX:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UP;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- g) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- h) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

Art. 4º Serão financiadas até 03 Bolsas de PIBEX com duração de até 12 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com atividades de 20 horas semanais.

§ 1º O valor total concedido pela Fundação Araucária ao CPUP não deve exceder R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

§ 2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

Art. 5º As propostas de projetos serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de análise e Julgamento	Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10,00
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Orientador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	2	0 a 10,00
C	Adequação do cronograma de execução do projeto de extensão.	2	0 a 10,00
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	2	0 a 10,00
E	Avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	1	0 a 10,00

§ 1º - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

§ 2º - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

§ 3º - Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

Art. 6º Os prazos deste Edital são os seguintes:

Atividade	Prazo
Inscrição dos projetos	Até 10/11/2016
Avaliação dos projetos	A partir 11/11/2016
Divulgação de projetos aprovados	A partir 17/11/2016

Art. 7º Os projetos submetidos a esta chamada têm os seguintes prazos de acompanhamento:

Atividade	Prazo	Responsável
Execução do projeto	De 02/2017 a 01/2018	Orientador da proposta
Relatório parcial	06/2017	Orientador da proposta
Relatório final	02/2018	Orientador da proposta

Parágrafo único Os relatórios deverão ser enviados para contato@cpup.org.br.

Art. 8º A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, sob pena de perda do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

Art. 9º A gestão e a titularidade da propriedade intelectual resultante seguirão as regras estabelecidas na Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Universidade Positivo.

Art. 10º Os resultados serão divulgados na página do CPUP, www.cpup.org.br.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Científica do CPUP.

Curitiba, 03 de Novembro de 2016.

Prof. Pedro José Steiner Neto
Coordenador Científico
Centro de Pesquisa da Universidade Positivo